

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 39, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, na Instrução Normativa MAPA nº 56, de 8 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo nº 21000.008841/2011-04, resolve:

Art. 1º Acrescentar o [Art. 54-A, na Instrução Normativa MAPA nº 56, de 8 de dezembro de 2011](#), com a seguinte redação:

"[Art. 54-A](#). Não serão cobrados preços públicos para os seguintes serviços públicos específicos:

I - declaração de fonte de sementes;

II - declaração de fonte de material de propagação vegetativa;

III - declaração da produção estimada de mudas de espécies florestais; e

IV - inscrição do coletor de sementes no RENASEM."( NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO

D.O.U., 24/12/2012 - Seção 1